



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **RESOLUÇÃO Nº 408/21 - CIB/RS**

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02, Anexo IX, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a Portaria SAES/MS nº 1.399/2019, que redefine os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;

a disponibilidade técnica apresentada pelo UNACON de Taquara;  
o processo administrativo PROA nº 21/2000.004319-0;

os encaminhamentos da audiência com o Ministério Público Estadual realizada no dia 07/12/2021;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 08/12/2021.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar o remanejamento de recurso financeiro federal do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (grupo de atenção especializada), sob gestão do município de Novo Hamburgo para a gestão estadual, para custeio de tratamento oncológico dos pacientes dos municípios de Campo Bom, Dois Irmãos, Estância Velha e Ivoti, no UNACON de Taquara, Hospital Bom Jesus, CNES 2227932, no valor anual de R\$ 1.883.997,65 (um milhão, oitocentos e oitenta e três mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos), valor mensal de R\$ 156.999,80 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos) na **competência dezembro de 2021** (1ª parcela de 2022).

**Parágrafo Único** – A memória de cálculo do valor remanejado consta no Anexo desta Resolução.

**Art. 2º** - Os ajustes contratuais de ambos prestadores são de responsabilidade dos respectivos gestores.

**Art. 3º** - A Unidade deverá submeter-se à regulação, controle e avaliação do Gestor Estadual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Alegre, 08 de dezembro de 2021.

ARITA BERGMANN  
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SAÚDE

**ANEXO - RESOLUÇÃO Nº 408/21 - CIB/RS**

QUADRO DESCRITIVO DE PACTUAÇÃO FÍSICA/FINANCEIRA								
MUNICÍPIO DE ORIGEM PACIENTE		MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO		PROCEDIMENTO				
IBGE	MUNICÍPIO	IBGE	MUNICÍPIO	CÓDIGO	PROCEDIMENTOS QUE CONSTITUEM A LINHA DE CUIDADO NA ASSISTÊNCIA AO PACIENTE ONCOLÓGICO	QUANTITATIVO MÍNIMO/ANO, CFE. CONTRATTUALIZAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL
430390	Campo Bom	432120	Taquara	03.01.01.007-2	Consulta Especializada	1110	10,00	11.100,00
430640	Dois Irmãos			02.05.02	Ultrassonografia	620	25,23	15.642,60
430760	Estância Velha			02.09.01	Endoscopias	76	73,05	5.551,80
431080	Ivoti			02.03.02	Exame Anatomopatológico	545	33,55	18.284,75
				04.06	Cirurgia Oncológica	165	4.424,18	729.989,70
				03.04	Sessões de Quimioterapia	2280	483,96	1.103.428,80
							<b>TOTAL / ANO</b>	<b>1.883.997,65</b>
							<b>TOTAL/ mês</b>	<b>156.999,80</b>